ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1444
Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 02
Divisão de Licitação .....02 .
Divisão de Recursos Humanos.....07
Secretaria de Finanças.....08
Secretaria de Assistência Social.....11
Secretaria de Esporte.....15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CONVITE
Audiência Pública

O prefeito do Município de Cianorte e o presidente da Câmara Municipal convidam os munícipes para participarem da audiência pública sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018.

Dia: 28/02/2019
Horário: 10h
Local: Câmara Municipal de Vereadores
(Avenida Santa Catarina, nº 621 – Centro)

D E C R E T O Nº 026/19

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.016, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.555.762,17 (seis milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.003.28.846.0000.0.003. Indenizações e Restituições
3.3.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 844).....R$848,52
08.001.10.122.0004.2.047. Apoio ao Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3494).....R$4.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3499).....R$6,90
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3494).....
.....R$10.000,00
08.002.10.301.0007.1.020. Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3500).....R$849.581,97
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3518).....R$121.846,64
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31518)....R$310.000,00
08.002.10.301.0007.1.022. Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3500).....R$25.955,99
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 31494).....R$180.034,63
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 31518).....R$150.699,91
08.002.10.301.0007.2.048. Manutenção dos Postos de Saúde do Município
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 3494).....
.....R$800.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3346).....R$158.090,24
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3494).....R$500.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 31494).....R$42.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3494).....
.....R$555.451,83
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3495).....
.....R$97.249,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 31494).....
.....R$42.000,00
08.003.10.302.0009.1.025. Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Divisão de Atenção Especializada
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3303).....R$30.500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3304).....R$86,09
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3500).....R$251.848,14
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31518)....R$540.000,00

08.003.10.302.0009.2.049. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 3494).....
.....R$360.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3494).....R$300.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3494).....
.....R$300.000,00
08.003.10.302.0009.2.050. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3494).....
.....R$302.471,37
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3496).....
.....R$237.831,71
08.004.10.304.0007.1.026. Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Divisão de Vigilância Sanitária
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3497).....R$69.803,33
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31518)....R$32.581,45
08.005.10.122.0004.2.057. Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3494).....
.....R$32.675,50
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3499).....
.....R$25.440,51
08.007.10.303.0007.2.059. Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3498).....R$703,62

3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 31494).....R$3.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3498).....
.....R$1.300,00
08.008.10.302.0009.2.060. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3494).....R$100.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3499).....R$358,04
08.008.10.302.0009.2.145. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3494).....R$50.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3494).....
.....R$50.000,00
09.005.2884600000.006. Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação
3.3.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 3826).....R$7.396,78
15.003.15.452.0022.2.128. Administração, Conservação e Outros Serviços no Cemitério
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....
.....R$12.000,00
Total.....R$6.555.762,17

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes:

303 Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos.....R$30.500,00
304 Alienação de Bens da Saúde.....R$86,09
346 Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.....R$158.090,24
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde.....R$3.364.598,70
495 Atenção Básica.....R$97.249,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$237.831,71
497 Vigilância em Saúde.....R$69.803,33
498 Assistência Farmacêutica.....R$2.003,62
499 Gestão do SUS.....R$25.805,45
500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$1.127.386,10
518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$121.846,64
826 MTurismo/Caixa - Construção do Centro Cultural.....R$7.396,78
844 MAPA/Aquisição de Escavadeira Hidraulica.....R$848,52
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Repasses Estaduais.....R$267.034,63
1518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$1.033.281,36
Subtotal.....R$6.543.762,17

II. Cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação:

17.999.99.999.9999.0.099. Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....R$12.000,00
Subtotal.....R$12.000,00
Total.....R$6.555.762,17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

D E C R E T O Nº 027/2019

Reajusta as tarifas aeroportuárias do Aeroporto Engenheiro Gastão de Mesquita Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na cláusula 11ª do Convênio de Delegação nº 55/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e o Município de Cianorte, para a exploração do Aeroporto Engenheiro Gastão de Mesquita Filho;

Considerando, ainda, a Portaria nº 103/SRA, de 11 de janeiro de 2019, pertinente ao reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia;

Considerando, finalmente, o inciso II, do § 3º, do artigo 1º da Resolução nº 392/ANAC, de 06 de setembro de 2016, que estabelece que as alterações dos valores das tarifas devem ser informadas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam reajustadas as tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência em pátio de manobras e permanência em área de estadia aplicáveis ao transporte aéreo regular e não regular (voo charter) doméstico e internacional, e as tarifas unificada (pouso e embarque), de permanência em pátio de manobras e de permanência em área de estadia aplicáveis à aviação geral, cobradas no Aeroporto Municipal de Cianorte Engenheiro Gastão de Mesquita Filho.

Art. 2º. Os valores das referidas tarifas ficam assim estabelecidos:

TARIFÁRIO

I) GRUPO I – AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER)

Tarifas aplicáveis ao transporte aéreo regular e não regular (voo charter).

CATEGORIA DO AEROPORTO: 4ª	VALOR (R$)	
	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL
TARIFA DE EMBARQUE	14,83	*41,39**
TARIFA DE CONEXÃO	4,32	4,32
TARIFA DE POUSO (tonelada)	3,01	10,70
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS (tonelada/hora)	0,6022	2,1389
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA (tonelada/hora)	0,1245	0,4360

** Valor em vigência a partir de 06/04/2019.*

I) GRUPO II – AVIAÇÃO GERAL

Tarifas aplicáveis à aviação geral.

PREÇO UNIFICADO (POUSO + EMBARQUE)		
FAIXA DE PMD (tonelada)	VALOR (R$)	
	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL
Até 1	33,00	63,21
+ de 1 até 2	47,24	97,24
+ de 2 até 4	80,88	165,31
+ de 4 até 6	164,80	325,73
+ de 6 até 12	210,98	432,71
+ de 12 até 24	483,92	977,20
+ de 24 até 48	1.255,61	2.212,07
+ de 48 até 100	1.462,51	2.975,36
+ de 100 até 200	2.411,81	4.978,40
+ de 200 até 300	3.655,04	7.929,45
+ de 300	6.179,90	13.092,01

TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS		
FAIXA DE PMD (tonelada)	VALOR (R$)	
	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL
Até 1	5,00	5,84
+ de 1 até 2	7,23	8,26
+ de 2 até 4	7,23	8,26
+ de 4 até 6	7,23	10,69
+ de 6 até 12	7,23	20,91
+ de 12 até 24	11,90	39,37
+ de 24 até 48	23,65	81,69
+ de 48 até 100	39,16	134,19
+ de 100 até 200	88,96	302,89
+ de 200 até 300	154,79	527,03
+ de 300	225,31	764,25

TARIFA DE PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA		
FAIXA DE PMD (tonelada)	VALOR (R$)	
	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL
Até 1	1,41	0,98
+ de 1 até 2	2,01	1,20
+ de 2 até 4	2,01	1,20
+ de 4 até 6	2,01	2,45
+ de 6 até 12	2,01	4,13
+ de 12 até 24	2,41	8,26
+ de 24 até 48	4,88	15,78
+ de 48 até 100	7,87	26,27
+ de 100 até 200	17,78	60,51
+ de 200 até 300	30,94	105,49
+ de 300	45,12	152,92

Art. 3º. Os valores estabelecidos neste Decreto passam a vigorar em 22 de março de 2019, exceto a tarifa de embarque para voos internacionais do grupo I, que passa a vigorar em 06 de abril de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

Despacho 2/2019

Licitação nº 09/2018 – Concorrência Pública – Contratação de empresa para execução de reformas e ampliações das Unidades Básicas de Saúde de São Lourenço, Vila Sete, Jardim Santa Mônica, Setor VIII, Jardim Marselha e Setor IV utilizando recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Decisão da Comissão – pelo conhecimento do recurso da empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP.

Parecer nº 170/2019-PJ/CNE – pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação.

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vin-

culação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Considerando, que decisão da Comissão de Licitação página 447-448 do processo 427/2018, deu conhecimento ao recurso da empresa supra citada;
Considerando que o Parecer Jurídico 170/2019 opina pela manutenção da decisão tomada, conforme folhas 449-450 do processo;
DECIDO com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, pelo conhecimento do recurso da empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, de forma a manter a decisão da Comissão Especial de Licitação.
Providências necessárias pela Divisão de Licitações.
Cianorte/PR, 14 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 102/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catariana, 682, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-129, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.353.107/0001-86.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 88/2018.
OBJETO: Aquisição de adesivos e placas de alumínio para a frota do Município.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 3.258,00 (Três mil duzentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 103/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santa Catarina, 682, sala 01, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.275.166/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 199/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para a remoção e adesivagem do ônibus articulado do Projeto Expresso da Leitura e adesivo em recorte com a palavra ESCOLAR.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 2.975,00 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 125/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Souza Naves, 1366, Zona 2, CEP 87.200-432, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.530.056/0001-09.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 71/2018.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para a manutenção dos veículos das secretarias em geral.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 19.198,08 (Dezenove mil cento e noventa e oito reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 173/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa WP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 323, nº 7141, Km 221, lote 369, Zona 11A, CEP 87.211-400, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.527/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 162/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de barras de ferro, sacas de cimento, sacas de cal, argamassa e demais materiais correlatos para as Secretarias em Geral.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.718,00 (Sete mil setecentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 175/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pernambuco, 180, CEP 87.209-104, telefone (44) 3631-5421, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 36/2018.
OBJETO: Aquisição de itens de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento, e material de higiene para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 5.671,35 (Cinco mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 176/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pernambuco, 180, CEP 87.209-104, telefone (44) 3631-5421, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 22/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e correlatos para atender aos órgãos públicos municipais de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 3.052,79 (Três mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 181/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BARRA ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Embaixador Abelardo Bueno, 001, Bloco 1, loja 153, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.006.673/0001-10.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Tomada de Preços nº 05/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA INCLUINDO CONTRA PISO, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO E REDE DE COBERTURA, PARA A INSTALAÇÃO DE NOVO CAMPO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 155.180,00 (Cento e cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 184/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa VIOTO, ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Goiás, 234, CEP 87.200-151, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.341.352/0001-35.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 149/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 6.061,50 (Seis mil sessenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 188/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa VIOTO, ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Goiás, 234, CEP 87.200-151, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.341.352/0001-35.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 263/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 11.532,00 (Onze mil quinhentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 189/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa S. SEGANTINI MARTINS DA SILVA – INSTALAÇÕES ELETRICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Bernadelli, lote 549, A1, nº 549, CEP 87.212-899, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.067.811/0001-66.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 248/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e hidráulicos para manutenção de prédios públicos.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 31.620,94 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 190/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América, 1572, Conjunto Portal da América, CEP 87.205-100, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.643.905/0001-54.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 184/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para o desenvolvimento de atividades desportivas e pedagógicas das Escolas e Creches municipais.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 25.777,19 (Vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 191/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América, 1572, Conjunto Portal da América, CEP 87.205-100, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.643.905/0001-54.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 061/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e artesanais para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial Infantil CAPSi, Setor de Psicologia da Atenção Básica e Assistência Social.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 3.007,81 (Três mil sete reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 192/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América, 1572, Conjunto Portal da América, CEP 87.205-100, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.643.905/0001-54.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 249/2018.
OBJETO: Aquisição de brinquedos escolares decorrente de transferência direta do PAR – Plano de Ações Articuladas, conforme termo de compromisso PAR – N.° 201306180 do Ministério da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 63.945,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 193/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América, 1572, Conjunto Portal da América, CEP 87.205-100, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.643.905/0001-54.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pre-

gão Eletrônico nº 217/2018.
OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners, cilindros fotocondutor, refil, cabeça de impressão e unidades fusoras para as secretarias em Geral.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 12.054,00 (Doze mil cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 201/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ELETRO COMERCIAL CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catarina, 193, Centro, CEP 87200-157, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.977.114/0001-84.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 191/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos e correlatos, telas de alambrado e sua instalação, equipamentos de proteção individual, e o fornecimento de cargas de terra e palanques de concreto para as diversas secretarias da prefeitura de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 26.400,89 (Vinte e seis mil quatrocentos reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 205/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santa Catarina, 682, sala 01, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.275.166/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 122/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do Município de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 208/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santa Catarina, 682, sala 01, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.275.166/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 157/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para a confecção e impressão de materiais de divulgação e identificação visual, por meio de banners, faixas em lona, adesivos, placas, estruturas em metalon, totens para calçadas, envelopamento de automóveis, dentre outros.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 24.239,26 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DO CERTAME

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 12/2019, de 22 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade do certame concernente ao Edital de Licitação nº 09/2018, modalidade Concorrência Pública, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de reformas e ampliações das Unidades Básicas de Saúde de São Lourenço, Vila Sete, Jardim Santa Mônica, Setor VIII, Jardim Marselha e Setor IV utilizando recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e considerando a resposta prestada ao recurso apresentado, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 26/02/2019 às 10:00 horas.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2019.

Leandro Folador
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1222/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bonfim, 1.730, sala 01, Jardim La Salle, CEP 85.910-150, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.617.206/0001-06, fone: (44)3252-5274, Email: turibio.serpa@hotmail.com ,neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Turíbio Serpa Holsbach, portador da Cédula de Identidade RG nº 2041579083 SIS/RS, CPF nº 958.454.700-30 e do CREA-RS 134771, residente e domiciliado em Toledo/PR.
Cláusula Primeira:
O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução em 30 dias, com término em 07 de março de 2019.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de Fevereiro de 2019.

Turíbio Serpa Holsbach — **Claudemir Romero Bongiorno**
Cattani e Holsbach Geologia E Engenharia Ltda — **Prefeito**
Contratada — **Contratante**
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 05/2018, modalidade Tomada de Preços, Processo 277/2018, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA INCLUINDO CONTRA PISO, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO E REDE DE COBERTURA, PARA A INSTALAÇÃO DE NOVO CAMPO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: BARRA ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA como vencedora do Lote Único no valor total de R$ 155.180,00 (Cento e cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 034/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial** nº **008/2019**, homologado em 13/02/2019.

Valor Homologado: **R$ 15.080,00** (Quinze mil e oitenta reais).

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção e conservação dos diversos setores administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresa: **ELETRO COMERCIAL CIANORTE LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	44561	20	UN	aquecedor de chuveiro 220v	LORENZETTI	166,50	3.330,00
3	9009	70	UN	assento para vaso sanitário, na cor branca, tampa em polipropileno, formato oval br, tamanho padrao, adaptação universal.	PLASTILIT	19,20	1.344,00
7	39370	2	UN	caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 5.000 litros. unidade.	FORTLEV	1.586,90	3.173,80
8	39368	6	UN	caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 1.000 litros. unidade.	FORTLEV	278,90	1.673,40
9	44538	30	UN	caixa de descarga de plastico externa, de 9l, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate	ASTRA	24,90	747,00
11	5488	80	UN	fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	GOOL	4,24	339,20
13	44501	260	UN	joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	PLASTILIT	0,40	104,00
14	44550	30	UN	joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	PLASTILIT	2,88	86,40
15	5746	150	UN	luva lr azul 25mmx1/2".	PLASTILIT	2,65	397,50
16	5747	150	UN	luva lr azul 25mmx3/4".	PLASTILIT	3,05	457,50
17	5865	20	rl	mangueira marrom 3/4" x 2,5mm - rolo com 100,0 metros	ESEL	118,50	2.370,00
22	44457	140	UN	te pvc, soldavel, com bucha de latao na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	PLASTILIT	4,50	630,00
29	5714	40	UN	valvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2 "	PADOVA	10,68	427,20
				Total R$ 15.080,00			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 301/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 229/2018**, homologado em 21/11/2018.

Valor Homologado: **R$ 36.960,00** (Trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de serviços de duplagem e ressolagem em pneus de caminhões e equipamentos rodoviários**.

Empresa: **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	5383	80	UN	servico de ressolagem fria em pneus de medida 1000x20	BR RUBBER	408,00	32.640,00
2	5384	12	UN	servico de ressolagem fria em pneus de medida 900x20	BR RUBBER	360,00	4.320,00
				Total de R$ 36.960,00			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Novembro de 2018.

Alberto Nabhan
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 302/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 229/2018**, homologado em 21/11/2018.

Valor Homologado: **R$ 78.560,00** (Setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de serviços de duplagem e ressolagem em pneus de caminhões e equipamentos rodoviários**.

Empresa: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	15277	24	UN	serviço de ressolagem quente em pneus de medida 1.400x24.	B.UNIBOR	1.160,00	27.840,00
4	15278	24	UN	serviço de duplagem em pneus de medida 1.400x24.	B.UNIBOR	720,00	17.280,00
5	5388	16	UN	servico de ressolagem quente em pneus de medida 17.5x25.	B.UNIBOR	1.370,00	21.920,00
6	5389	16	UN	servico de duplagem em pneus de medida 17.5x25.	B.UNIBOR	720,00	11.520,00
				Total de R$ 78.560,00			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Novembro de 2018.

Alberto Nabhan
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 303/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 229/2018**, homologado em 21/11/2018.

Valor Homologado: **R$ 7.670,00** (Sete mil seiscentos e setenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de serviços de duplagem e ressolagem em pneus de caminhões e equipamentos rodoviários**.

Empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	5390	2	UN	serviço de ressolagem quente em pneus de medida 18.4/30	RUBBER	1.325,00	2.650,00
8	17582	2	UN	serviço de ressolagem quente em pneus de medida 19.5x24.	RUBBER	1.400,00	2.800,00
9	17583	4	UN	serviço de ressolagem quente em pneus 12.5/80x18.	RUBBER	555,00	2.220,00
				Total de R$ 7.670,00			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Novembro de 2018.

Alberto Nabhan
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 304/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 229/2018**, homologado em 21/11/2018.

Valor Homologado: **R$ 26.118,00** (Vinte e seis mil cento e dezoito reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de serviços de duplagem e ressolagem em pneus de caminhões e equipamentos rodoviários**.

Empresa: **RIBAS PNEUS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	24444	2	UN	serviço de ressolagem quente em pneus de medida 750x18.	RUBBERNEW	279,00	558,00
11	44846	4	UN	serviço de ressolagem quente em pneus de medida 20.5-25	RUBBERNEW	2.745,00	10.980,00
12	44847	12	UN	serviço de duplagem em pneus de medida 20.5-25	RUBBERNEW	1.215,00	14.580,00
				Total de R$ 26.118,00			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Novembro de 2018.

Alberto Nabhan
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 305/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 231/2018**, homologado em 21/11/2018.

Valor Homologado: **R$ 18.936,90** (Dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para aquisição de cargas, manômetros e mangueiras de extintores e teste hidrostático para mangueiras de incêndio**.

Empresa: **CARNICELLI & CIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	38067	139	UN	recarga de extintor ap 10 litros	EXTIN	19,48	2.707,72
2	38062	228	UN	recarga de extintor pqs bc 4 kg	EXTIN	16,88	3.848,64
3	29560	87	UN	recarga de extintor pqs bc 6 kg	EXTIN	17,18	1.494,66
4	38065	114	UN	recarga de extintor pqs abc 4 kg	EXTIN	32,46	3.700,44
5	38066	49	UN	recarga de extintor pqs abc 6 kg	EXTIN	22,80	1.117,20
6	38073	72	UN	Recarga de extintor co2 bc 6 kg	EXTIN	64,93	4.674,96
7	38419	16	UN	teste hidrostático de mangueira para hidrante, dn 40 a 65 mm x 15,00 m de comprimento	EXTIN	20,00	320,00
8	29561	6	UN	recarga de extintor pqs bc 8 kg	EXTIN	17,18	103,08
9	29562	3	UN	recarga de extintor pqs bc 12 kg	EXTIN	40,00	120,00
10	38063	4	UN	recarga de extintor co2 bc 4 kg	EXTIN	47,92	191,68
11	38077	6	UN	manômetro para extintor, 0 - 20 bar	NASHA	1,00	6,00
12	38078	6	UN	mangueira para extintor pqs, c = 700 mm	RESIL	2,00	12,00
13	11340	6	UN	mangueira para extintor de co² de 700mm	RESIL	13,00	78,00
14	44843	3	UN	recarga de extintor co2 bc 8kg	EXTIN	95,84	287,52
15	44844	5	UN	recarga de extintor pqs abc 8 kg	EXTIN	55,00	275,00
				TOTAL DE R$ 18.936,90			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Novembro de 2018.

Alberto Nabhan
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 306/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 230/2018**, homologado em 21/11/2018.
Valor Homologado: **R$ 33.655,00** (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: Registro de Preços visando à **Locação de arquibancadas e gradil de alumínio para a realização de eventos do Município**.
Empresa: **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA.**
Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	45041	600	Mt	locação de gradil modulado em estrutura de aluminio	11,30	6.780,00
2	45042	125	Mt	locação de arquibancada com 9 degraus em estrutura metálica tubular, assentos em estrutura de ferro revestido com tábuas de madeira, grades de proteção frontal, laterais e traseiros com tubos de aço estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamentos.	215,00	26.875,00
				TOTAL R$ 33.655,00		

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Novembro de 2018.

Alberto Nabhan
Prefeito em exercício

Div. de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 098/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, APARECIDA CARRASCO para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 15/02/2019 a 19/12/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora MARCELA BESSANI MEZAVILLA, vaga remanescente Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 099/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, VIRGINIA MARIA GOERLL HENRIQUES para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 15/02/2019 a 19/12/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora SILVIA MAZARRÃO JACOMINI, vaga remanescente Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 100/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, ROSANGELA APARECIDA NEULEMANN MARCONI VALANSUELO para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 15/02/2019 a 19/12/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora MARA ANDRÉA CATELAN, vaga remanescente Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 101/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, SANDRA SIMONE STURION para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 15/02/2019 a 19/12/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora JANE EIRE RIGOLDI DOS SANTOS, vaga remanescente Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 102/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, MARCIA MARIA GUARIDO para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 15/02/2019 a 26/07/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora CIBELI SAVIANI, que se encontra em Licença Maternidade, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 103/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, EDICLÉA REGINA ROMAGNOLE NEVES para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 15/02/2019 a 01/04/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA, ADMISSÃO 03/05/2004, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, percebendo vencimento atribuído ao Nível

C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 104/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 15/02/2019 a 22/04/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora GRAZIELI PRISCILA MARQUES DEMORI, ADMISSÃO 02/05/2006, que se encontra em Licença Especial, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 105/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2018, de 26 de Outubro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, THAYNARA PIRES MARTINELLI para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora NOÊMIA EUZÉBIO VIEIRA, por motivo de aposentadoria, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 106/2019-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
À vista do contido nos processos protocolados sob nº 17.967, de 20 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a MARIA RITA DE PADUA PEREIRA, pensão por morte do seu esposo o servidor aposentado ELIZEU PEREIRA, ocorrido em 15 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - O valor mensal dos proventos será no valor de R$ 1.186,80 (hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), e o valor anual de R$ 14.241,60 (quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), em cota vitalícia para a esposa MARIA RITA DE PADUA PEREIRA.
Art. 3º - Pensão concedida com base no artigo 40º, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, já com as alterações inseridas pela EC nº 41/03, c/c artigo 181º da Lei Municipal nº 1.267/90, e com o artigo 69º da Lei Municipal nº 2.186/2001, e com o reajuste respeitando os termos do item 18, II, "B" da Nota Explicativa nº 003/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, sem paridade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS RETROATIVOS A 15 DE DEZEMBRO DE 2018.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 107/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 04/2016, 02/2016, 113/2015, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 18/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo,

Adriana Padial Andreu	Enfermeiro	A partir de 14/02/2019
Cintia Milena Barbado	Dentista	A partir de 15/01/2019
Juliana Godoy Craveiro	Dentista	A partir de 22/01/2019
Lucas Braibante Tome Silva	Psicólogo	A partir de 01/02/2019
Rafael Oliveira Prina	Psicólogo	A partir de 01/02/2019
Rafael Zanzarini	Instr. Téc. Desportivo	A partir de 01/02/2019
Rafaela Alves Meira	Assist. Administrativo	A partir de 01/02/2019
Vitor Hugo Ramos Machado	Instr. Téc. Desportivo	A partir de 15/02/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Finanças

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 834 / 2019
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: HILDA APARECIDA SOARES ROCHA
Endereço: AVN EDSON DE LIMA SOUTO Nº 295
Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.: CASA DO COLEGIO ESTA
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP.:87200398

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RUA DO AMBIENTALISTA Nº: 951
Zona: 42 JARDIM UNIVERSIDADE II Quadra: 0002 Data: 010R

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (QUINZE)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo à mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**,bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** prevista no artigo **43** da referida lei c.c **art.** 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM **VENENO**, NEM A REALIZAÇÃO DE **QUEIMADAS**, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇAO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 19 / 02 / 2019 **EMISSÃO:** 14/02/2019

Cicero Marcio Cavalines
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013
AGENTE FISCAL

Ausente. S/caixa Correios
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☒ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
___/___/___

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 046/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: LORRAINY CHRISTINNY CESCON LADEIRA
ENDEREÇO: PRAÇA OSVALDO CRUZ **Nº** 360
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA CABO FRIO **Nº** 474
Z: 66 **Q:** 05 **D:** 01 RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 421/2019, emitida em 28/01/2019, Publicado no Diário Eletronico em 29/01/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 35 Horas.

Cianorte, 19 de 02 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Aparecido Marcelino de Matos
Agente Fiscal
Portaria nº 1230/2003
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:_____

NÃO ENCONTRADO
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 047/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: BENILDA CARDOSO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA GUARANI **Nº** 632
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA BUZIOS **Nº** 632
Z: 66 **Q:** 29 **D:** 19 RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 617/2019, emitida em 31/01/2019, Publicado no Diário Eletronico em 01/02/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 20 Horas.

Cianorte, 19 de 02 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Aparecido Marcelino de Matos
Agente Fiscal
Portaria nº 1230/2003
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:_____

MUDOU-SE
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 046/2019
PROPRIETÁRIO: LORRAINY CESCON LADEIRA
LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 05 D: 01

AGENTE FISCAL: Wilians/Daniela/Aparecida em 18/02/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2019
PROPRIETÁRIO: BENILDA CARDOSO DE SOUZA
LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 29 D: 19

AGENTE FISCAL: Wilians/Daniela/Aparecida em 18/02/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 049/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: JOÃO PERDOMO NETO
ENDEREÇO: AV PARAIBA **Nº** 164 – APTO 03
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA MACAE **Nº** 296
Z: 66 **Q:** 11 **D:** 06 RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 474/2019, emitida em 31/01/2019, publicado no Diário Eletronico em 01/02/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 05 Horas.

Cianorte, 19 de 02 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Aparecida Marcelino de Matos
Agente Fiscal
Portaria nº 123/1993

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:_____

Mudou-se

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Munjcipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 052/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: LEANDRO MARQUES LEÃO
ENDEREÇO: RUA ITAPOA **Nº** 37
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV NAÇÕES UNIDAS **Nº** 1225
Z: 66 **Q:** 32 **D:** 14 RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 630/2019, emitida em 01/02/2019, publicado no Diario Eletronico em 04/02/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 50 Horas.

Cianorte, 19 de 02 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Aparecida Marcelino de Matos
Agente Fiscal
Portaria nº 123/1993

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:_____

Não localizado

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049/2019
PROPRIETÁRIO: JOÃO PERDOMO NETO
LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 11 D: 06

AGENTE FISCAL: Wilians/Daniela/Aparecida em 18/02/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 052/2019
PROPRIETÁRIO: LEANDRO MARQUES LEÃO
LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 32 D: 14

AGENTE FISCAL: Wilians/Daniela/Aparecida em 18/02/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 051/2019

DADOS DO AUTUADO:
NOME: LUIZ DOS SANTOS BRANCO
ENDEREÇO: RUA IJUI **Nº** 119
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA MACAE **Nº** 458
Z: 66 **Q:** 21 **D:** 06 RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 542/2019, emitida em 31/01/2019, publicado no Diario Eletronico em 01/02/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
Às 11 : 20 Horas.
Cianorte, 19 de 02 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Aparecida Marcelino de Matos
Agente Fiscal
Portaria nº 123/1993
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:_____

Mudou-se
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 051/2019
PROPRIETÁRIO: LUIS DOS SANTOS BRANCO
LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 21 D: 08

AGENTE FISCAL: Wilians/Daniela/Aparecida em 18/02/2019

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2019 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10; e

CONSIDERANDO os §§ 2º e 3º do Art. 13 da Lei Municipal nº 3.467/10, que dispõe que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formará uma comissão de eleitoral, para coordenar as eleições de Conselheiros Tutelares e de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Comissão de Eleitoral, composta pelos seguintes membros:
- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Aline Danielli Vignoto;
- Representante dos órgãos governamentais: Fernando Oswaldo Ribeiro;
- Representante dos órgãos não governamentais: Gabriel Estevo Faria.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Fátima Vicente Nardo
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2019 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2019, na forma do anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Fátima Vicente Nardo
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA-2019

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6					1	2	3					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5						1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
						1		1	2	3	4	5	6					1	2	3							1
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
30																					30	31					

Reunião Ordinária CMDCA-14h00min

Feriados

RESOLUÇÃO Nº 01, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte e dá outras providências.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 20 de março de 2019, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º. Fica instituída, a Comissão de Planejamento e Organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros:
- Conselheiro não governamental e Presidente: João Batista Figueira;
- Conselheira governamental: Marineusa Santiago Crizol;
- Conselheira não governamental: Maria Aparecida Pasqualino;
- Conselheira governamental: Karina Aparecida Feliciano da Silva;
- Conselheiro não governamental: Amilton de Azevedo;

Art. 3º. O funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regimento próprio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 19 de fevereiro de 2019.

Karina Aparecida Feliciano da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

---

RESOLUÇÃO Nº 02, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2019.
A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2019, na forma do anexo que integra a presente Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 19 de fevereiro de 2019.

Karina Aparecida Feliciano da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDPI-2019

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6					1	2	3					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5						1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
						1		1	2	3	4	5	6					1	2	3							1
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
30																					30	31					

Reunião Ordinária CMDPI-08h30min

Feriados

Secretaria de Esporte

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e para concessão de Bolsa-Atleta/técnico de Cianorte – PR.

1.2 Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Só serão aceitos os eventos esportivos de 2018, indicados e/ou registrados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tornam aptos os atletas/técnicos a pleitear o benefício.

3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1. A Bolsa em 2019 terá duração de NO MÁXIMO 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos Atletas contemplados com a Bolsa.

3.1.1 O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

3.1.2 Independentemente do número de parcelas o valor total anual não será alterado. Restando o valor dividido em parcelas mensais iguais.

3.2 BOLSA-ATLETA

3.2.1 Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores anuais dos benefícios entre R$ 900,00 (novecentos reais) a R$ 8.000(oito mil reais) anuais, divididas em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

3.2.2 Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2019, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: Estudantil I – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 900,00 (novecentos reais) e Estudantil II – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 1000,00 (mil reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicados pelo(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e que cumulativamente:

a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
d) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte;
e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
f) comprove a devida frequência nos treinamentos.

I.I – A Bolsa-Atleta Estudantil Nível I será destinada aos atletas que participem de projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Categoria Bolsa-Atleta Estadual – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: Estadual I – Bolsa-Atletas no valor anual de R$2000,00(dois mil reais), Estadual II – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), Estadual III – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 3000,00 (três mil reais), Estadual IV – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 3500,00(três mil e quinhentos reais)destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados no ano de 2018;
b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação);
c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
d) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte;
e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

II.I – A Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II será destinada aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a Bolsa Atleta Estadual III e Estadual IV será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas.

III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: Nacional I – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais), Nacional II – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 4500,00(quatro mil e quinhentos reais), Nacional III - Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 5500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Nacional IV - Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 6500,00 seis mil e quinhentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente;
b) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
c) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte;
d) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento. e;

IV – Categoria Bolsa-Atleta Internacional – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: Internacional I – Bolsa-Atletas no valor anual R$ 7000,00(sete mil reais), Internacional II – Bolsa-Atletas no valor anual de R$ 8000,00(oito mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente;
b) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
c) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte;
d) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento. e;

V – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 3.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

3.2.3 Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 3.2.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação dos cinco melhores resultados esportivos de 2018 do currículo esportivo anotado na inscrição e encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação.

3.2.4 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do atleta, o desclassificado do pleito da Bolsa-Atleta para 2018.

4 BOLSA-TÉCNICO

4.1 Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores anuais dos benefícios entre R$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais) a R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais) anuais, divididas em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

4.2 Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2019, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa-Técnico Nível I - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico,será pago o valor anual R$ 3500,00(três mil e quinhentos reais),destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciantes.

a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas.
d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

II - Categoria Bolsa-Técnico Nível II - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico,será pago o valor anual R$4500,00 (quatro mil e quinhentos reais),destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante e alto rendimento de nível estadual e nacional.

a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas;
d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

III- Categoria Bolsa-Técnico Nível III - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico,será pago o valor anual R$ 5500,00 (cinco mil e quinhentos reais),destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de alto rendimento de nível nacional e internacional.

a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas;
d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

IV – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 4.1 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

5 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

5.1 As inscrições dos Atletas/Técnicos candidatos deverão ser efetivadas exclusivamente na Secretaria de Esportes e Lazer de Cianorte por meio de solicitação de documentos específicos cedidos pela mesma, que deverão ser solicitados a partir de 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2019 até as 12:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019.

5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do Atleta/técnicos candidato a solicitação dos documentos necessários para a inscrição na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo pré-estabelecido no “item 5.1”.

5.2 Para a confirmação das inscrições os Atletas/técnicos candidatos deverão entregar devidamente preenchidos os documentos (item 5.1) exclusivamente na Secretaria de Esportes e Lazer de Cianorte a partir de 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2019 até as 12:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019.
5.3 A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta candidato, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5 Somente os atletas/técnicos com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

5.6 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no “item 5.2” deste Edital, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, no endereço: Praça Olímpica Danilo Padilha, sem nº – anexa ao Ginásio de Esportes Tancredo Neves, Zona 4 – Cianorte/PR, CEP. 87.209-106

5.7 ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.7.1 BOLSA-ATLETA

- Formulário de Adesão do Programa Bolsa-Atleta/técnico com foto 3x4 atualizada, devidamente preenchido e assinado;
- Termo de Indicação Técnica;
- Plano anual de preparação ou treinamento e de participação em competições;
- Horário de Treinamento;
- Declaração sobre o Recebimento ou não de Patrocínio
- Declaração de Recebimento ou não de outras Bolsa-atletas;
- Declaração da Instituição de Ensino (Categoria Estudantil) contendo as seguintes informações:
a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
b) teve aprovação escolar em 2018;
c) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
d) participou, representando a instituição nos jogos estudantis nacionais, estaduais ou municipais apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 2018;
- Declaração da Entidade de Prática do Esporte (Associação) contento as seguintes informações:
a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2019;
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- Declaração da entidade de administração do desporto da respectiva modalidade (Federação); acompanhada de cópia do resultado oficial da competição que habilita o atleta, atestando que o atleta:
a) está regularmente inscrito junto à entidade;
b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
c) participou em competição esportiva realizada em 2018, de âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição.
- Declaração de ciência e concordância;
- Declaração de participação ou não nos jogos oficiais do Estado do Paraná em 2018;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- Comprovante de Residência.

- Comprovante de Graduação. (KARATÊ, KICKBOXING, TAEKWONDO)
- Comprovante de Ranking. (ATLETISMO, XADREZ, MUAY-THAI)
- Comprovante de Titulação. (XADREZ)
- Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais Para Participação e Uso de Imagem e Voz;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz. (Maiores de 18 Anos);

5.8 ETAPA DE FORMALIZAÇÃO

- Minuta do Termo de Adesão.
- Ofício Resposta.
- Recibos

5.9 BOLSA-TÉCNICO
5.9.1 ETAPA DE INSCRIÇÃO
- Formulário de Adesão do Programa Bolsa-Técnico; com foto 3x4 atualizada, devidamente preenchido e assinado;
- Termo de Indicação Técnica;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- Plano anual de preparação ou treinamento e de participação em competições;
- Horário de Treinamento;
- Declaração sobre o Recebimento ou não de Patrocínio;
- Declaração de Recebimento ou não de outras Bolsa-Técnico;
- Declaração da Entidade de Prática do Esporte (Associação);
a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2018;
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- Declaração da entidade de administração do desporto da respectiva modalidade (Federação);
a) está regularmente inscrito junto à entidade;
b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
c) participou em competição esportiva realizada em 2018, de âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição on-line.
- Declaração de ciência e concordância;
- Prestação de contas, relatório final das atividades e resultados;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- Cópia do CREF;
- Comprovante de Residência.

5.9.2 ETAPA DE FORMALIZAÇÃO
- Minuta do Termo de Adesão.
- Ofício Resposta.
- Recibos.

5.10 Os modelos dos documentos exigidos para inscrição serão disponibilizadas via e-mail após solicitação (item5.1).

5.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, seguir os modelos disponibilizados pela Secretaria de Esporte e Lazer e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

5.12 A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino.

5.13 Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente ou incompleta, o Atleta Inscrito poderá ser notificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, por meio eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5.14 A documentação enviada pelo Atleta/técnico Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

6 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

6.1 BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

6.1.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Análise de documentos;
II – Enquadramento do Atleta/técnico Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item 2 do presente Edital.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 Deferida à concessão aos Atletas/técnico Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.

7.2 Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e enviado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo de 05(dias) dias.

7.3 O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

7.4 Os Atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas/técnicos Bolsistas.

7.5 O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 8.1 terá o seu benefício cancelado.

7.6 Na hipótese de Bolsa-Atletas/técnicos remanescente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnicos poderá a seu critério redirecioná-las a outras modalidades e ou categorias.

7.6.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnicos destinará às bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

7.7 As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

8.1 Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2 O termo de compromisso terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.

8.3 O beneficiado deverá abrir uma conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para recebimento da bolsa, em qualquer agência.

8.4 O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 31 de janeiro de 2020 na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.1.1 Os atletas/técnico beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.

9.1.2 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

II – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração da instituição de ensino de regularidade escolar. (Categoria Estudantil)

9.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 9.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

9.3 Superado o prazo previsto no item 9.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

9.4 Sem prejuízo do item 9.2, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

9.5 A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente até as 17h do último dia do prazo estabelecido no item 11– V.

10.3 Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.4 Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

10.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11 – DOS PRAZOS

I –21/02 AO DIA 27/02 SOLICITAR FORMULÁRIO
II- 27/02 ENVIO DE ANEXOS DA PRIMEIRA FASE
III-28/02 AO DIA 15/03 ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PRIMEIRA FASE
IV-15/03 A 19/03 ANÁLISE DE DOCUMENTOS
V-19/03 A 22/03 ENTREGAR DOCUMENTOS DA SEGUNDA FASE
VI-25/03 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONTEMPLADOS

11.1 Os prazos citados nos itens IV a VII do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

12 – DO CANCELAMENTO

12.1 Será desligado do Programa o bolsista que:
a) For punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;
b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;
d) Competir representando outro Município;
e) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
f) Ser condenado por uso de doping;
g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e
h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta estudantil.

13 – DA SUSPENSÃO

13.1 Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:
a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
d) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e
e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Bolsa-Atleta estudantil.

13.2 Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2019.

14.4 A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

14.5 Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

14.6 Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Compromisso, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.6.1 O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

14.7 O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, em até 60 dias após o encerramento das inscrições.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico.

14.9 Para o presente Credenciamento Público, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.10 O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

14.11 Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/técnico.

14.12 As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.13 O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

14.14 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

14.15 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.16 Os modelos dos documentos necessários às inscrição serão disponíveis no e-mail dos interessados.

Cianorte,13 de fevereiro de 2019

VALTER DIGIORGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil